



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1736



SUMÁRIO

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025
Ano XX | Edição nº 1736

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Secretaria Municipal de Administração	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	13
Secretaria Municipal de Educação	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	16
Comunicados	16
Fundação Municipal de Saúde	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Outros atos oficiais	20
Licitações e Contratos	22
Aviso de Contratação Direta	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Quebra de Ordem Cronológica	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.514**

de 09 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei Lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constantes do processo administrativo nº 28.764/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3543/2005,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada, a pedido, a permissão e alvará de funcionamento para prestação de serviços de taxistas do Sr. CARLOS ALBERTO MONTESELLO, inscrição municipal nº 61.193 e em consequência, a exclusão de seu nome do Decreto nº 8486/2008.

Artigo 2º - Fica autorizada a permissão e o alvará de funcionamento, por estar apta para prestação de serviços, a taxista a seguir relacionada e declarada incluída na listagem do Decreto nº 8486/2008.

- ADILSON LEANDRO LOPES BUSCARIOL - Inscrição Municipal nº 86.171

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.516

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que Lhe são conferidas pelo artigo 79, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO o interesse público no alargamento do sistema viário da Avenida M-37-A, sem qualquer ônus ao Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rio Claro a receber por doação a área de 2.450,74 m², de propriedade de ADECOL - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.129.292/0001-60, pertencente à Matrícula nº 67.208 do 1º CRI, para fins de alargamento da Avenida M-37-A, visando a implantação de anel viário que interligará diversos bairros da região.

Art. 2º - A doação objeto deste Decreto se fará sem qualquer ônus ao Município de Rio Claro, correndo todos os gastos por conta do donatário.

Art. 3º - Transferida efetivamente ao Município, a área fica afetada como sistema viário, e será incorporada à Avenida M-37-A.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.517

de 20 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre normas e procedimentos para o funcionamento da Feira do Produtor Cidade Jardim, no Município de Rio Claro - SP, e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.851, de 06 de dezembro de 2023, que institui a "FEIRA DO PRODUTOR CIDADE JARDIM", no município de Rio Claro,

DECRETA :

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e fixa regras para o funcionamento da FEIRA DO PRODUTOR CIDADE JARDIM, no Município de Rio Claro, com o objetivo de:

I - Promover a comercialização direta de produtos agropecuários, artesanais e alimentícios produzidos por agricultores, produtores familiares locais, artesãos e serviços de alimentação;

II - Fomentar o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a preservação da cultura e tradições rurais;

III - Fortalecer a economia local, ampliando as oportunidades de comercialização para os pequenos produtores.

Parágrafo Único - Para participação e comercialização na feira deverão ser licenciados primeiramente todos os produtores/feirantes cadastrados no Município de Rio Claro/SP e somente após abrir-se-ão vagas aos produtores rurais/feirantes de outros Municípios.

Art. 2º - A Feira será realizada na Praça da Avenida 39 com a Rua 05, Cidade Jardim, com horário de início e término a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pelo controle administrativo da mesma, com o auxílio da Comissão de Representantes da Feira.

Art. 3º - Os produtores rurais poderão comercializar seus produtos em outros logradouros públicos ou em recintos fechados, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Será permitido aos produtores rurais comercializar na feira do Produtor Rural, produtos agrícolas de origem animal e vegetal in natura, agro industrializados familiar, confecções familiares, produtos alimentícios e artesanatos, sendo 70% (setenta por cento) produção própria e 30% (trinta por cento) terceirizada, com autorização e fiscalização da Secretaria da Agricultura.

Art. 5º - A licença para participação na Feira será expedida a título precário pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais e de produção de cada produtor rural e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser suspensa cancelada pelo Executivo, sem ônus para o Município, sempre que convenha ao interesse público.

Parágrafo Único - Serão instituídas pelo Município taxas de funcionamento e manutenção da Feira.

Art. 6º - Os produtores rurais que participarem de feiras clandestinas (não aprovadas em Lei específica), automaticamente serão excluídos da "Feira do Produtor Cidade Jardim" e das demais feiras.

Parágrafo Único - Os produtos de origem animal (carnes, ovos, peixes, mel, queijos, leite) somente poderão ser comercializados desde que devidamente registrados em algum órgão de inspeção (SIF, SISP ou SIM).

Art. 7º - Compete aos feirantes:

I - Trabalhar nas feiras com os materiais para os quais esteja licenciado;

II - Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

III - Respeitar e cumprir o horário de funcionamento das feiras;



- IV - Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
- V - Manter plaquetas contendo nome e preço dos produtos visíveis;
- VI - Seguir as normas da Vigilância Sanitária e do SIM;
- VII - Os agricultores Familiares deverão manter visível a sua CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICO no momento da venda direta de produtor, orgânicos aos consumidores;
- VIII - Expor os Produtos Orgânicos em gôndolas separadas.

Art. 8º - É vedado aos feirantes:

- I - Ausentar-se das feiras por mais de um mês, devendo justificar-se perante a Coordenação da Feira, solicitando prazo para retomar ou solicitar o cancelamento da licença;
- II - Vender produtos diversos daqueles constantes da licença;
- III - Comercializar produtos sem inspeção e que não estejam registrados pela Secretaria da Agricultura;
- IV - Trabalhar com produtos supostamente piratas, sem comprovação de procedência ou em desacordo com a legislação vigente;
- V - Comercializar animais de estimação e silvestres, plantas e flores naturais de espécimes coletadas na natureza que possam representar risco de depredação da flora nativa;
- VI - Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detritos, gorduras ou lixo de qualquer natureza.

Art. 9º - Após a aprovação deste Decreto será criada uma Comissão de Representantes da Feira do Produtor Rural, nomeada por Decreto do Executivo, composta por:

- I - 03 (três) representantes do Poder Executivo, lotados na Secretaria de Agricultura.
- II - 04 (quatro) representantes dos feirantes, sendo 1 (um) de cada seguimento e seus respectivos suplentes, que serão eleitos diretamente entre os licenciados na feira do Produtor Rural e desde que comercializem produtos licenciados por órgão competente, em processo autônomo, sendo 01 (um) produtores rurais, 01 (um) do ramo de alimentação e 01 (um) do ramo de artesanato e 01 (um) do ramo de serviços.

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão de Representantes será de 01 (um) ano, renovável uma única vez por igual período.

§ 2º - Os membros da Comissão de Representantes não farão jus a qualquer espécie de remuneração.

§ 3º - Serão excluídos da comissão de feiras os membros, titulares ou suplentes, que faltarem injustificadamente a mais de 25% das feiras realizadas no ano, desde que convocadas através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10 - À comissão de Representantes da Feira do Produtor Rural compete:

- I - dar apoio às ações da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - opinar sobre a planilha de custo das Feiras;
- III - manifestar-se sobre os recursos impetrados por feirantes em caso de aplicação de penalidade.

Art. 11 - No caso de descumprimento deste Decreto, serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito: será aplicada sempre que o feirante não cumprir as determinações desta Lei;
 - a) Aplicada a advertência por escrito, o feirante terá o prazo de quarenta e cinco dias para atender às determinações prevista nesta Lei, sob pena de aplicação das sanções previstas nos Incisos II e III deste artigo.
- II - Suspensão: será aplicada quando não houver cumprimento da advertência por escrito ou em caso de reincidência. A suspensão poderá variar de 01 (uma) a 04 (quatro) participações nas feiras, de acordo com decisão da Secretaria de Agricultura;
- III - Cancelamento de licença: aplicada em caso de 02 (duas) suspensões.

Parágrafo Único - A advertência por escrito constará do cadastro do feirante por 02 (dois) anos, sendo que após este prazo a mesma será retirada caso não tenha ocorrido a reincidência.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal



JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.518

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento

CONSIDERANDO a Lei nº 13.714, de 24 de agosto de 2018, Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde e proíbe a recusa de atendimento no SUS a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, mesmo sem comprovante de residência.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua

CONSIDERANDO a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024 que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua,

DECRETA :

Artigo 1º - Instituir o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do trabalho para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito Municipal, contemplando representantes dos órgãos municipais da Assistência Social, Saúde, Serviços Públicos e Segurança e Defesa Civil, de modo a integrar os profissionais para a efetivação do acompanhamento da temática no Município.

Artigo 2º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do trabalho para Pessoas em Situação de Rua deverá proceder à análise e estudos das legislações vigentes, além do acompanhamento de dados diagnósticos para a efetividade dos atendimentos a serem prestados.

Artigo 3º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do trabalho para Pessoas em Situação de Rua deverá manter de forma organizada os documentos produzidos durante os trabalhos de seus respectivos mandatos, devendo eles ficarem arquivados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Formalizar a diretoria do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do trabalho para Pessoas em Situação de Rua, que presidirá os trabalhos e a elaboração de documentos, ficando definidas as seguintes atribuições: Coordenador, Vice coordenador, Secretário e vice-Secretário.

Artigo 5º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social designará servidores da própria Pasta para compor o Comitê.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social oficial os órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto para a indicação de seus representantes e respectivos suplentes no Comitê.

Artigo 7º - Recebidas as indicações, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social formalizar, mediante portaria, a constituição do Comitê

Artigo 8º - O exercício da função deste Comitê é considerado serviço de interesse público relevante e valor social, e não será remunerado.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.519

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007](#), que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - Programa BPC na Escola, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social,

CONSIDERANDO a [Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008](#), que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO a [Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011](#), que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO a [Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012](#), que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO a [Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012](#), que redefine o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO a [Instrução Operacional nº 01, de 28 de novembro de 2012](#), que estabelece instruções aos municípios e ao Distrito Federal para a utilização dos recursos financeiros destinados à aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que as atividades são realizadas por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo políticas de assistência social, de educação, de saúde e de direitos humanos.

CONSIDERANDO que para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares.

CONSIDERANDO que posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores locais do Programa.

DECRETA :

Artigo 1º - Instituir o Grupo Gestor de Trabalho do Programa BPC na Escola, no âmbito Municipal, contemplando representantes dos órgãos setoriais da Saúde Educação e Assistência Social, de modo a integrar os profissionais que estão presentes no dia a dia destas crianças e adolescentes em idade escolar beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Artigo 2º - O Grupo Gestor deverá proceder à análise e estudos sobre as demandas que envolvem as crianças e adolescentes em idade escolar beneficiárias do BPC, propondo ações e o desenvolvimento das políticas públicas



voltadas a essa população.

Artigo 3º - O Grupo Gestor deverá manter de forma organizada os documentos produzidos durante os trabalhos de seus respectivos mandatos, devendo eles ficarem arquivados junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Formalizar o Grupo Gestor, que presidirá os trabalhos e a elaboração de documentos, ficando definidas as seguintes divisões: Gestor da política de educação especial/inclusiva, Gestor da política de educação, Gestor da política de assistência social, Gestor da política de saúde, Gestor da política de direitos humanos, Coordenador do Grupo Gestor e Coordenador da Equipe Técnica.

Artigo 5º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social designará servidores da própria Pasta para compor o Grupo Gestor.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oficial os órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto para a indicação de seus representantes e respectivos suplentes no Comitê.

Artigo 7º - Recebidas as indicações, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social formalizar, mediante portaria, a constituição do Grupo

Artigo 8º - O exercício da função deste Grupo Gestor é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado;

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

PORTARIA nº 20.622

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Trabalho Intersectorial para Pessoas em Situação de Rua.

I - Gabrieli Aparecida Lopes Filippi, Titular representando o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Debora Xavier de Camargo Schilitler, Suplente representando a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Alvaro Henrique Bonfim, Titular, representando o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Rodrigo Marques Azevedo, Suplente, representando o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - José Renato dos Santos, Titular representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;



VI - Willians Silvestre, Suplente representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VII - Nathalia Cristina Guadalupe de Almeida Rodrigues, Titular representando a Fundação Municipal de Saúde pela saúde mental;

VIII - Leticia Andriolli Bortolai, Suplente representando a Fundação Municipal de Saúde pela saúde mental;

IX - Polyana Duckur Nunes Andreolli, Titular representando a Fundação Municipal de Saúde, pela Vigilância Sanitária;

X - Mariana Vieira de Campos Kouich, Suplente representando a Fundação Municipal de Saúde, pela Vigilância Sanitária;

XI - Agnaldo Pedro da Silva, Suplente representando a Fundação Municipal de Saúde pela saúde mental;

XII - Gilson Roberto Carvalho, Titular representando a Secretaria de Segurança e Defesa Civil - Guarda Civil Municipal;

XIII - Glaucia Fernanda Mayer, Suplente representando a Secretaria de Segurança e Defesa Civil - Guarda Civil Municipal;

XIV - Danilo de Almeida Kuroishi, Titular representando a Secretaria de Segurança e Defesa Civil - Defesa Civil;

XV - Niuro Luis Ribeiro, Suplente representando a Secretaria de Segurança e Defesa Civil - Defesa Civil;

Artigo 2º - A Comissão deverá proceder à análise e estudos sobre as demandas que envolvem a população em situação de rua, propondo ações e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas a essa população.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PORTARIA nº 20.623

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.392 de 05 de agosto de 2024 que institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Municipal nº 13.392 de 05 de agosto de 2024, que trata da formalização da Comissão por Portaria de nomeação,

RESOLVE :

Artigo 1º - Formalizar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI, contemplando representantes dos diversos órgãos setoriais e outros segmentos, de modo a integrar os profissionais que estão presentes no dia a dia destas crianças e adolescentes e seus diferentes núcleos familiares.

Artigo 2º - formalizar a diretoria da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI, que presidirá os trabalhos e a elaboração de documentos que resultarão em ações efetivas na garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, ficando definidos os seguintes cargos: Coordenador, Vice coordenador, Secretário e vice-Secretário.



Artigo 3º - Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI:

I - analisar proposições que tratem de assuntos referentes à promoção, à defesa e ao enfrentamento de violações dos direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, visando, sempre, à sua proteção e ao respeito e à garantia de seus direitos;

II - encaminhar a Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social, ações de prevenção ao trabalho infantil para a alimentação no SIMPETI;

III - analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de políticas, planos, programas e/ou projetos destinados a crianças e adolescentes em seus diversos campos de atuação;

Artigo 4º - A Comissão deverá proceder à análise e estudos sobre as demandas que envolvem as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas diversas esferas, propondo ações e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas a essa população.

Artigo 5º - A Comissão deverá manter de forma organizada os documentos produzidos durante os trabalhos de seus respectivos mandatos, devendo eles ficarem arquivados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 6º - Nomear a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

I - Larissa Bergamo Zanardo, representando a Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Kerolen Laiz de Oliveira, representando a Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Giovanna Longo Licioni, representando o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

IV - Rodrigo Prado Fernandes, representando o Serviço Especializado em abordagem social - SEAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - Michele Regina Queiroz de Moraes, representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS equipe volante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

VI - Ivete Pereira Gomes, representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adolescentes de 15 a 17 anos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII - Naiara Bull, representando o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Independência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII - Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri titular representando a Secretaria Municipal de Educação;

IX - Nathalia Cristina Guadalupe de Almeida Rodrigues titular, representando a Fundação Municipal de Saúde;

X - Neiva Honorato suplente, representando a Fundação Municipal de Saúde;

XI - Valdenise Francisco Guarnieri, titular representando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XII - Sabrina Guille Gonçalves suplente, representando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XIII - Jociellen Fernanda de Goia de Souza titular, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIV - Adriana de Lima Velloso suplente, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XV - Silvana da Silva Ramai titular, representando o Conselho Tutelar região norte;

XVI - Bruna Pacheco suplente, representando o Conselho Tutelar região norte;

XVII - Daniela Aparecida da Silva Sales titular, representando o Conselho Tutelar região sul;

XVIII - José Cassio de Oliveira suplente, representando o Conselho Tutelar região sul;

XIX - Juliana Paco Tosi titular, representando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

XX - Thalita Hellen de Faria suplente, representando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

XXI - Fernanda Loureiro Omena Pereira titular, representando o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Comarca de Rio Claro;

XXII - Pedro Machado Meyer suplente, representando o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Comarca de



Rio Claro.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A - S E.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA nº 20.624

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Grupo Gestor de Trabalho do Programa BPC na Escola.

I - Larissa Bergamo Zanardo, Titular representando a Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Kerolen Laiz de Oliveira Barboza, Suplente representando a Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Rosiclea Santos da Silva, Suplente representando o Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Luana Duarte Barbosa, Titular representando a Secretaria Municipal de Educação pela educação básica;

V - Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri, Suplente representando a Secretaria Municipal de Educação pela educação básica;

VI - Adriana Correa Bueno, Titular representando a Secretaria Municipal de Educação pela educação inclusiva;

VII - Leliane Zacamo da Silva, Suplente representando a Secretaria Municipal de Educação pela educação inclusiva;

VIII - Nathalia Cristina Guadalupe de Almeida Rodrigues, Titular representando a Fundação Municipal de Saúde;

IX - Natalia Caroline Matos Bertoli, Suplente representando a Fundação Municipal de Saúde;

Artigo 2º - A Comissão deverá proceder à análise e estudos sobre as demandas que envolvem os beneficiários do BPC em idade escolar, principalmente aqueles que estiverem fora da escola.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.626

de 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 20 de janeiro de 2025, a Senhora KATIA BARBOSA LOPES, para o cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Rio Claro, 20 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.628

de 22 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 16 de janeiro de 2025, o Senhor JOÃO HENRIQUE HOPPMANN, do cargo de Assistente de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos



Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023
15ª CHAMADA**

COMPLEMENTO DA 12ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ 45.774.064/0001-88, com sua sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar 017 de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e também as Leis Complementares 089 e 090 de 22 de dezembro de 2014 e suas alterações, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA** O (s) CANDIDATO (s) CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s) pela ordem classificatória final, a **comparecer no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia 30/01/2025 às 8H30**, munido (s) dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme seguem:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

PSICÓLOGO

40º	FILIFE ANTONIO SARTI
-----	----------------------

ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL

71º	LETÍCIA MONTEIRO
448º	YASMIN CAROLINE MEIRA

Em conformidade com o previsto no item 5 do Edital do Concurso Público 01/2023, fica convocado. (448º).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

- 2 Fotos 3x4 (**recente**)
 - Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");
 - Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
 - Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);
 - Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: <https://www.poupatempo.sp.gov.br>); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.
 - Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:
- Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)



- Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.
- RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),
- CPF
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)
- Certidão de nascimento ou casamento,
- RG do Cônjuge ou companheiro (a)
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição e/ou justificativa
- Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Carteira de Vacinação COVID 19
- Cartão do SUS
- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
- RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Carteira de habilitação, quando exigido
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
- Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
- Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 21 de janeiro de 2025

LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 007

De 21 de Janeiro de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto à unidade educacional da Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição ao Diretor de Escola conforme o que estabelece o Artigo 88 da **Lei Complementar nº 24**, de **15 de outubro de 2007** - Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, combinado com o Decreto 10774 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o professor abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a substituição do Diretor Titular,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA DA SILVA MARREGA**, Professor de Educação Básica - I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM "VICTORINO MACHADO"**, Matrícula **701.593** para exercer a **FUNÇÃO** de **VICE - DIRETORA**, junto a **EM "PAULO KOELLE"** em substituição ao Diretor de Escola **ANDERSON DE LIMA** afastado para exercer a função de Supervisor de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela 53 do anexo VI da Lei Municipal nº 3777/2007 e suas alterações conforme disposto no Decreto 10774 de 14 de março de 2017, artigo 11º, inciso I e devendo cumprir jornada de trabalho conforme disposto no artigo 5º, inciso I, do referido Decreto.



Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Rio Claro, 21 de Janeiro de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Comunicados

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n°06/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 257 §7º e 8º, 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 918, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 991, de 19 de abril DE 2023, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, notifica os proprietários e/ou legítimo possuidor dos veículos abaixo relacionados, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, que deverá ser protocolado junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, situada à Rua Dr. Eloy Chaves, 3265, Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia da CNH do condutor e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Enquadramento	Motivo da devolução
CNO4F94	H495083-1	14/11/2024	745-50	Mudou-se
DCJ9576	H499132-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BUK2676	H500329-1	13/12/2024	745-50	Não existe o número
DNJ5977	H499981-1	12/12/2024	745-50	Mudou-se
FQG3G78	H494500-1	11/11/2024	745-50	Endereço insuficiente
CNO4F94	H490010-1	19/11/2024	746-30	Mudou-se
CNO4F94	H495363-1	15/11/2024	745-50	Mudou-se
CNO4F94	H497765-1	29/11/2024	745-50	Mudou-se
CNO4F94	H495082-1	14/11/2024	745-50	Mudou-se
CNO4F94	H496000-1	19/11/2024	745-50	Mudou-se
CNO4F94	H496030-1	19/11/2024	745-50	Mudou-se
CMI5B36	N092402-1	28/12/2024	768-41	Não existe o número
CMI5B36	N092401-1	28/12/2024	734-00	Não existe o número
CMI5B36	N092400-1	28/12/2024	501-00	Não existe o número
EKP6B88	Q060727-1	21/12/2024	500-20	Mudou-se
EFG2546	N320405-1	23/12/2024	605-01	Mudou-se
DOX0J51	N372067-1	24/12/2024	768-41	Não existe o número
FOR8I46	N092494-1	05/01/2025	518-81	Não existe o número
GHH9980	H499572-1	09/12/2024	746-30	Não existe o número
EYE2141	O098983-1	19/12/2024	554-12	Não existe o número
DOX0J51	N372066-1	24/12/2024	665-31	Não existe o número
ESM0E03	H499283-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
ESM0E03	H499444-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
GBD2339	Z489426-1	05/01/2025	500-20	Mudou-se



GJH6D00	N153237-1	26/12/2024	562-22	Não existe o número
DCJ9576	H499560-1	09/12/2024	745-50	Mudou-se
DCJ9576	H499289-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
DCJ9576	H499559-1	09/12/2024	745-50	Mudou-se
DCJ9576	H499287-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
DUB2F48	H499035-1	06/12/2024	745-50	Não existe o número
DWW1227	H481539-1	25/08/2024	745-50	Não Procurado
DWW1227	H481509-1	25/08/2024	745-50	Não Procurado
DWW1227	H481840-1	28/08/2024	746-30	Não Procurado
DWW1227	H481451-1	24/08/2024	745-50	Não Procurado
RAA3A98	N153129-1	23/10/2024	573-80	Não existe o número
DWW1227	H481952-1	28/08/2024	745-50	Não Procurado
HOA6B48	H486012-1	20/09/2024	745-50	Não Procurado
GLM6233	O096771-1	24/09/2024	554-12	Não Procurado
HSM2F46	H496776-1	23/11/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H496970-1	24/11/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H496650-1	23/11/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H496958-1	24/11/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H486864-1	24/11/2024	746-30	Não existe o número
DNQ7858	H491090-1	20/10/2024	745-50	Não Procurado
HSM2F46	H496598-1	22/11/2024	746-30	Não existe o número
HSM2F46	H496975-1	24/11/2024	746-30	Não existe o número
HSM2F46	H497453-1	27/11/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H497281-1	26/11/2024	747-10	Não existe o número
HSM2F46	H497450-1	27/11/2024	746-30	Não existe o número
CYI5467	H500718-1	16/12/2024	605-03	Não existe o número

Vinícius D. dos Santos Sossai

Autoridade Municipal de Trânsito



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO nº005/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN 619 de 2016, **revogada pela Resolução 918/22 e alterada pelas Resoluções 697/17; 736/18; 845/21 e 991/23**, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA PENALIDADE, junto ao Atende Fácil situado a Avenida Dr. Eloy Chaves nº 3265 – Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia CNH e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Enquadramento	Motivo da devolução
CBD0043	H488627-1	01/05/1024	745-50	Não existe o número
MFV6384	H470374-1	19/06/2024	745-50	Não existe o número
SIZ2157	N090787-1	20/06/2024	763-32	Mudou-se
BID9487	N004437-1	26/06/2024	604-12	Não Procurado
SVO2A63	H471506-1	26/06/2024	745-50	Não Procurado
DSE2578	H473359-1	06/07/2024	745-50	Mudou-se
GBD5010	H473326-1	06/07/2024	745-50	Não Procurado
CGN1F08	N060563-1	12/07/2024	556-80	Não Procurado
EXV3J59	H474739-1	14/07/2024	745-50	Não Procurado
MFV6384	O094724-1	15/07/2024	554-12	Não existe o número
MFV6384	H475056-1	16/07/2024	745-50	Não existe o número
MFV6384	H475251-1	17/07/2024	745-50	Não existe o número
MFV6384	H475426-1	18/07/2024	745-50	Não existe o número
MFV6384	Z461616-1	19/07/2024	500-20	Não existe o número
MFV6384	H476994-1	27/07/2024	745-50	Não existe o número
MFV6384	H476714-1	28/07/2024	605-03	Não existe o número
MFV6384	H476714-1	28/07/2024	605-03	Não existe o número
DSZ1150	O095178-1	01/08/2024	554-12	Não Procurado
MFV6384	H477667-1	01/08/2024	605-03	Não existe o número
ETX5965	H478502-1	06/08/2024	745-50	Não existe o número
MFG0478	H478460-1	06/08/2024	605-03	Mudou-se
CNO4F94	H483208-1	05/09/2024	745-50	Mudou-se



EOA1D94	H483790-1	06/09/2024	605-03	Mudou-se
CLC5706	H484285-1	11/09/2024	745-50	Não existe o número
EIX1C99	H484268-1	11/09/2024	745-50	Endereço insuficiente
FNJ7A85	O096505-1	16/09/2024	554-12	Não Procurado
CKY9246	H486401-1	23/09/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H486444-1	23/09/2024	745-50	Mudou-se
FER7I72	H486371-1	23/09/2024	745-50	Mudou-se
FPI3I71	H486458-1	23/09/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H486659-1	25/09/2024	745-50	Mudou-se
GBD2339	H486709-1	25/09/2024	745-50	Mudou-se
BQX9D38	H486856-1	26/09/2024	745-50	Não existe o número
CKY9246	H486838-1	26/09/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H486850-1	26/09/2024	745-50	Mudou-se
FGT4B63	H486931-1	26/09/2024	745-50	Não existe o número
CKY9246	H487656-1	30/09/2024	745-50	Mudou-se
EKA2345	H487721-1	30/09/2024	745-50	Não existe o número
FER7I72	H487627-1	30/09/2024	746-30	Mudou-se
PYO6G62	H487754-1	01/10/2024	605-03	Não existe o número
MSA1G30	H488602-1	05/10/2024	745-50	Mudou-se
FVP0F95	H488856-1	07/10/2024	745-50	Mudou-se
BDI4D90	H489102-1	09/10/2024	605-03	Não existe o número
CKY9246	H489241-1	09/10/2024	745-50	Mudou-se
MSA1G30	H489324-1	10/10/2024	745-50	Mudou-se
GBD2339	H489426-1	11/10/2024	605-03	Mudou-se
CDR1G82	N060711-1	12/10/2024	555-00	Mudou-se
EKP6B88	N060727-1	19/10/2024	573-80	Mudou-se
ECT4385	N070434-1	22/10/2024	554-17	Não existe o número
ECK8H68	N371659-1	26/10/2024	605-01	Não existe o número

Vinícius D. dos Santos Sossai

Autoridade Municipal de Trânsito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 7689/2025****21 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. **GABRIELA FERNANDA RODRIGUES PIAZENTIN SOLDERA**, portadora do RG: 52.621.383-8 e do CPF: 508.744.498-98, do cargo efetivo estatutário AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 11817, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7690/2025**21 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 21 de janeiro de 2025 até 06 de março de 2025, para a Sra. **SABRINA MAYRA DIAS DE ANDRADE** matrícula n.º 11271, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Outros atos oficiais**RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS****EXERCÍCIO 2024**

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, em cumprimento à Instrução Normativa do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, publica a relação de valores das remunerações dos servidores/empregados desta Autarquia, em 31/12/2024:

CARGOS	SALÁRIO	REF.
PRESIDENTE	R\$ 9.711,40	mensal



CHEFE DE GABINETE	R\$ 10.514,79	mensal
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 9.282,20	mensal
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 9.140,72	mensal
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 5.458,11	mensal
PROCURADOR GERAL	R\$ 4.659,16	mensal
OUVIDOR GERAL	R\$ 4.168,71	mensal
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 4.168,71	mensal
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 4.659,16	mensal
CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 3.555,66	mensal
SUPERVISOR	R\$ 2.993,79	mensal
MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 13.622,24	mensal
ARQUITETO	R\$ 6.552,27	mensal
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 6.552,27	mensal
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 6.552,27	mensal
PROCURADOR JUDICIAL	R\$ 13.622,24	mensal
ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 6.053,78	mensal
ENFERMEIRO DO TRABALHO	R\$ 6.053,78	mensal
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO	R\$ 6.053,78	mensal
ANALISTA ECONÔMICO-FINANCEIRO	R\$ 3.276,13	mensal
ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 3.276,13	mensal
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.276,13	mensal
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.276,13	mensal
BIÓLOGO	R\$ 3.276,13	mensal
BIOMÉDICO	R\$ 3.276,13	mensal
BIOQUÍMICO	R\$ 3.276,13	mensal
CONTADOR	R\$ 3.276,13	mensal
ENFERMEIRO	R\$ 3.276,13	mensal
FARMACÊUTICO	R\$ 3.276,13	mensal
FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.276,13	mensal
FÍSICO	R\$ 3.276,13	mensal
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 3.276,13	mensal
NUTRICIONISTA	R\$ 3.276,13	mensal
PEDAGOGO	R\$ 3.276,13	mensal
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 3.276,13	mensal
PSICÓLOGO	R\$ 3.276,13	mensal
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 3.276,13	mensal
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 3.276,13	mensal
VISITADOR SANITÁRIO	R\$ 2.380,38	mensal
CITOTÉCNICO	R\$ 2.084,17	mensal
PODÓLOGO	R\$ 2.084,17	mensal
PROTÉTICO	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO EM GESSO	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO DE SAÚDE-LABORATÓRIO	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 2.084,17	mensal



TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	R\$ 2.084,17	mensal
TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X	R\$ 2.380,38	mensal
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.931,61	mensal
AGENTE CONTROLE DE VETORES	R\$ 1.931,61	mensal
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES	R\$ 1.931,61	mensal
ESCRITURÁRIO	R\$ 3.276,13	mensal
ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL	R\$ 3.276,13	mensal
MOTORISTA	R\$ 1.912,50	mensal
OFICIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.912,50	mensal
AGENTE DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.912,50	mensal
TELEFONISTA/OPERADOR DE RADIO	R\$ 1.931,61	mensal
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 1.931,61	mensal
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ASB	R\$ 1.931,61	mensal
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 2.993,79	mensal
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R\$ 2.993,79	mensal
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 2.993,79	mensal
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.559,68	mensal
ATENDENTE/ RECEPCIONISTA	R\$ 1.559,68	mensal
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.458,02	mensal
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 98,26	hora
CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 48,22	hora
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 48,22	hora
MÉDICO AMBULATORIAL	R\$ 48,22	hora
MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 48,22	hora
MÉDICO ESPECIALISTA	R\$ 90,73	hora
MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 48,22	hora

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

Processo Administrativo n. 89938/2025

Objeto: Aquisição de sondas de gastrostomia tipo botton, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 23/01/2025 às 08:00 e o encerramento no dia 28/01/2025 às 08:00. A etapa de lances será no dia 28/01/2025 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo n. 88764/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de concertinas nos muros cercando o Hospital Municipal, conforme constante no Aviso de Contratação Direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no dia 23/01/2025 às 08:00h e o encerramento no dia 28/01/2025 às 08:00h. A etapa de lances será no dia 28/01/2025 das



08:00h às 15:00h.

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços referente publicações oficiais em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
306124 306606 308125 309108	COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 62.577.929/0114-12	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	2.963,39

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de menores aprendizes - Adolescentes inscritos no Programa Especial de Trabalho Educativo, evitando a paralisação nas ações de Saúde Pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4108503	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO CNPJ 46.648.861/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.869,69

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, sendo ordem judicial, evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
138759,140096 140129, 140201 140256	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ 43.295.831/0001-40	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	81.154,80



Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, sendo ordem judicial, evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
199212,199356 199482, 199624 199755, 199890 200081, 919692 919888, 920104 920306, 920526 920722, 920910	PHARMACIA ARTESANAL LTDA CNPJ 53.440.939/0006-48	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	23.008,40

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Publicado em: 22 de janeiro de 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 02/2023, homologado em 18 de março de 2024 para o cargo de Motorista e em 22 de janeiro de 2024 para os demais cargos, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 02/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- d) Cédula de identidade; **(RG deve ter MENOS de 10 anos)**;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- h) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão **AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar **AUTENTICADO EM CARTÓRIO** devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
- n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:
Polícia Civil do Estado de São Paulo: (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>)
e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,
e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **Justiças Estadual** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
, **Justiça Federal** (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>)
e **Justiça Militar** (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;
- p) Cartão SUS;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
 Centro - Rio Claro - SP - Brasil
 Tel: +55 (19) 3522-3600

- s) Comprovante de consulta dos dados cadastrais no **E-social (Consulta Qualificação Cadastral)** <http://consultacadastral.inss.gov.br/> ;
- t) 02 (duas) Fotos 3X4;
- u) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander;
- v) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).
- w) *Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" – Exclusivo ao cargo de MOTORISTA*; e
- x) *Certificado de Curso Específico de Condução de Veículos de Emergência. – Exclusivo ao cargo de MOTORISTA.*

Observações:

- 1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (*Edital 02/2023, pág. 40*);
- 2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (*Edital 02/2023, pág. 40*).
- 3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (*Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014*).

Cargos e Datas das Convocações:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
29/01/2025 (QUARTA-FEIRA)	14:20h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
52º	DIEGO VITOR SANCHES
53º	THAIS SOUZA CAMARGO
54º	MICHELE BORGES DE OLIVEIRA TORRES
55º	PEDRO VINICIUS NOBRE DE TOLEDO
56º	JULIANA SANTOS MALIGIERI
57º	ROSEMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA GOMEZ

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

 MARCO AURÉLIO MESTRINEL
 PRESIDENTE DA FMSRC



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 03/2023

Publicado em: 22 de janeiro de 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do **Concurso Público 03/2023**, homologado em 11 de março de 2024, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, Rio Claro/SP, CEP: 13.500-190 no dia e horário conforme determinado abaixo**, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 03/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- d) Cédula de identidade; **(RG deve ter MENOS de 10 anos);**
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável - se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- h) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão AUTENTICADO, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar AUTENTICADO devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
- n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo: (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), Federal (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>) e Militar (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);



- o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;
- p) Cartão SUS;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- s) Comprovante de consulta dos dados cadastrais no E-social (Consulta Qualificação Cadastral) <http://consultacadastral.inss.gov.br/> ;
- t) 02 (duas) Fotos 3X4;
- u) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander;
- v) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).
- w) Cópia simples (frente e verso) do certificado de conclusão do CURSO INTRODUTÓRIO DE ACE.

Observações:

1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 03/2023, pág. 22);

2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 03/2023, pág. 22).

3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargo e Data de Convocação:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
29/01/2025 (QUARTA-FEIRA)	14:20h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1ª Pessoa Preta ou Parda (5º na Ampla Concorrência	ANDERSON ARAUJO DA SILVA
3º	AMANDA DALONSO NEVES
1ª PcD Pessoa com Deficiência (56º na Ampla Concorrência	ROBERTO DE PAULA NETO
4º	LEANA ELLEN MORAIS DO REGO
2ª Pessoa Preta ou Parda (22º na Ampla Concorrência	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA
5º	Já convocado na condição de 1ª Pessoa Preta ou Parda
6º	JONATAS DO NASCIMENTO JESUS

Rio Claro, 22 de janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL
PRESIDENTE DA FMSRC